	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.001
	NOME DA COMISSÃO: Núcleo de Educação Permanente - NEP	
ELABORADO POR: Membros da Comissão do NEP	APROVADO POR: Diretoria Geral - Neio Lúcio Fraga Pereira Diretoria Técnica – Daniela Mill Damasceno	
REVISADO POR: Enfermeira da Segurança do Paciente - Fanny Costa Araújo Analista da Qualidade – Marianna Saraiva Barbosa	Data da Aprovação: 05/09/2023	
	Versão: 01	

A Comissão de Educação Permanente – NEP do Hospital Antônio Bezerra de Faria - HABF no uso de suas atribuições aprova o seu Regulamento Interno de Funcionamento em 31 de agosto de 2023.

Este Regulamento Interno de Funcionamento convalida todas as ações do NEP constituída que ocorreram a partir de 31 de agosto de 2023.

I. CONCEITO E FINALIDADE

Art. 1º A organização do NEP do HABF está fundamentada na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) instituída por meio da Portaria GM/MS nº 198/2004 e suas diretrizes de implementação publicadas na Portaria GM/MS nº 1.996/2007, revisão de 2018 e, nas Políticas de Ensino, Pesquisa e Inovação da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – INOVA Capixaba.


Art. 2º Educação Permanente são ações educativas embasadas na problematização do processo de trabalho em saúde e que tenham como objetivo a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho, tomando como referência as necessidades de saúde das pessoas e das populações, a reorganização da gestão setorial e a ampliação dos laços da formação com o exercício do controle social em saúde.

Art. 3º As metodologias utilizadas pela Educação Permanente preveem a execução de ações educativas pautadas na realidade dos serviços por meio de metodologias ativas (MAs) com aprendizagens significativas e críticas.

Art. 4º Caracteriza-se como vertente educacional com potencialidades ligadas a mecanismos e temas que possibilitam gerar reflexão sobre o processo de trabalho, autogestão, mudança institucional e transformação das práticas em serviço, por meio da proposta do aprender a aprender, de trabalhar em equipe, de construir cotidianos e eles mesmos constituírem-se como objeto de aprendizagem individual, coletiva e institucional.

Art. 5º Difere da educação continuada e da educação em saúde pelo direcionamento exclusivo à atualização cotidiana das práticas, com novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos, empregados para a construção de relações e processos que emergem do interior das equipes de trabalho, com seus agentes e práticas organizacionais, e incluem as práticas interinstitucionais e/ou intersetoriais.

Art. 6º O NEP do HABF tem como finalidade elaborar, implementar, acompanhar e supervisionar as atividades de educação permanente em saúde e será composto pela Comissão de Educação Permanente, formada por colaboradores de diversas áreas profissionais.

	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.001
	NOME DA COMISSÃO: Núcleo de Educação Permanente - NEP	
ELABORADO POR: Membros da Comissão do NEP	APROVADO POR: Diretoria Geral - Neio Lúcio Fraga Pereira Diretoria Técnica – Daniela Mill Damasceno	
REVISADO POR: Enfermeira da Segurança do Paciente - Fanny Costa Araújo Analista da Qualidade – Marianna Saraiva Barbosa	Data da Aprovação: 05/09/2023	
	Versão: 01	

II. COMPOSIÇÃO

Art. 7º O NEP será composto por indicação do diretor geral do HABF, da seguinte forma:

- a. Representante do NEP;
- b. Representante da Unidade de Ensino Pesquisa e Inovação-UEPI;
- c. Representante do setor de Gestão de Pessoas;
- d. Representantes dos setores assistenciais indicados pela Gerência Hospitalar;
- e. Representantes dos setores do apoio;
- f. Representante do setor administrativo;
- g. Representante do corpo médico.

III. MANDATO

Art. 8º O mandato dos membros da comissão será de 02 anos, sendo permitida a recondução por mais um período.

Art. 9º A nomeação acontecerá por indicação da Direção Geral do HABF que indicará a substituição dos componentes em caso de ausência temporária ou definitiva.

IV. REUNIÕES

Art. 10º Reuniões ordinárias são realizadas mensalmente conforme cronograma pré-estabelecidos e aprovado em reunião por maioria simples.

Art. 11º As reuniões extraordinárias e/ou em caráter de urgência podem ser convocadas por qualquer membro da comissão.


Art. 12º Os assuntos discutidos devem ser relatados pelo secretário (a) ou, na sua ausência por qualquer membro designado pela comissão.

Art. 13º O quórum mínimo para realização das reuniões será de 7 (sete) representantes.

Art. 14º Os membros da comissão que se ausentarem de mais de 3 (três) reuniões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, serão automaticamente desligados e o pedido de substituição será encaminhado à Direção Geral do HABF.

Art. 15º A rotina organizacional das reuniões se dará da seguinte forma:

- a. Verificação da presença do(a) presidente(a) e, em caso de sua ausência, abertura dos trabalhos pelo(a) secretário (a);
- b. Verificação de, no mínimo, 7 (sete) membros;

	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.001
	NOME DA COMISSÃO: Núcleo de Educação Permanente - NEP	
ELABORADO POR: Membros da Comissão do NEP	APROVADO POR: Diretoria Geral - Neio Lúcio Fraga Pereira Diretoria Técnica – Daniela Mill Damasceno	
REVISADO POR: Enfermeira da Segurança do Paciente - Fanny Costa Araújo Analista da Qualidade – Marianna Saraiva Barbosa	Data da Aprovação: 05/09/2023	
	Versão: 01	

- c. Iniciará com a leitura da ata da reunião anterior e resposta a questões pendentes da última reunião.

Parágrafo único: Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a Comissão de Educação Permanente, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

Art. 16º Após o encerramento das discussões e levantamento de sugestões, estes serão lavrados em Ata.

V. FUNCIONAMENTO E/OU ORGANIZAÇÃO

Art. 17º o NEP tem como função:

- a. Realizar, em parceria com as unidades operacionais, diagnósticos situacionais em saúde;
- b. Analisar a causa raiz de problemas trazidos da operação assistencial ou administrativa;
- c. Elaborar propostas para programas e projetos educacionais em conjunto com as unidades operacionais;
- d. Apoiar a elaboração de processos de qualificação profissional e formação em saúde na construção de estratégias didático-pedagógicas alternativas ao ensino tradicional, com diferentes formas de operacionalização e aplicáveis em variados cenários;
- e. Atender a solicitações de capacitações e treinamentos em saúde voltados para o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores, capacitando-os para a execução adequada de tarefas em colaboração em equipe multiprofissional;
- f. Integrar as ações da área de Gestão de Pessoas e equipe multidisciplinar para desenvolvimento de ações educacionais para o público interno;
- g. Mediar a Integração de novos colaboradores e stakeholders;
- h. Acompanhar os resultados de suas ações por meio da avaliação dos treinamentos, cursos, capacitações e avaliação da eficácia junto as unidades operacionais;
- i. Apoiar os gestores na discussão sobre propostas de intervenções no planejamento e desenvolvimento de ações em Educação Permanente;
- j. Monitorar e apresentar indicadores da qualidade dos serviços prestados pelo NEP.

Art. 18º A organização e planejamento das ações do NEP são determinadas pelos seguintes fatores:

- a. Demandas de problemas trazidos das diversas operações hospitalares que são analisados na intenção de compreender a melhor forma de solução;
- a. Demandas de treinamento e atualização de protocolos e serviços;
- b. Demandas da correta integração de novos atores ao serviço;
- c. Avaliação da adesão aos treinamentos, cursos e capacitações;
- d. Avaliação da satisfação dos colaboradores e stakeholders;
- e. Avaliação da eficácia de suas ações, junto aos setores.

	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.001
	NOME DA COMISSÃO: Núcleo de Educação Permanente - NEP	
ELABORADO POR: Membros da Comissão do NEP	APROVADO POR: Diretoria Geral - Neio Lúcio Fraga Pereira Diretoria Técnica – Daniela Mill Damasceno	
REVISADO POR: Enfermeira da Segurança do Paciente - Fanny Costa Araújo Analista da Qualidade – Marianna Saraiva Barbosa	Data da Aprovação: 05/09/2023	
	Versão: 01	

VI. ATRIBUIÇÕES

Art. 19º Da Presidência da Comissão

- a. Representar o NEP;
- b. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias sem prejuízo da atuação como membro;
- c. Despachar expediente e subscrever documentos da comissão;
- d. Dirigir os trabalhos do NEP;
- e. Assessorar o NEP com relação às diretrizes da gestão;
- f. Distribuir tarefas para os membros da comissão;
- g. Solicitar substituição de membros da comissão à Direção Geral, quando necessário.

Art. 20º Dos Membros da Comissão


- a. Participar das reuniões;
- b. Zelar pelo cumprimento das normas e padrões estabelecidos pelo NEP;
- c. Propor Soluções para problemas apresentados;
- d. Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias da comissão;
- e. Emitir parecer técnico;
- f. Definir e implantar protocolos e rotinas necessárias ao controle e execução das ações da comissão.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º Esse regimento poderá ser alterado em todo ou em parte, por proposta da Presidência ou Membros mediante aprovação de mais de 80% dos seus representantes em reunião convocada para essa finalidade.

VIII. HISTÓRICO DE REVISÃO

DATA	Revisão	Alterações
21/06/2022	000	Emissão Inicial

	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.001
	NOME DA COMISSÃO: Núcleo de Educação Permanente - NEP	
ELABORADO POR: Membros da Comissão do NEP	APROVADO POR: Diretoria Geral - Neio Lúcio Fraga Pereira Diretoria Técnica – Daniela Mill Damasceno	
REVISADO POR: Enfermeira da Segurança do Paciente - Fanny Costa Araújo Analista da Qualidade – Marianna Saraiva Barbosa	Data da Aprovação: 05/09/2023	
	Versão: 01	

05/09/2023	001	Atualização de atividades e competências
------------	-----	------------------------------------------

IX. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento? Brasília, DF: MS, 2018.

BRASIL. Portaria n. 1.996 GM/MS, de 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 ago. 2007.

BRASIL. Portaria n. 198 GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004. Institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 fev. 2004a.

Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA Capixaba. Políticas de Ensino, Pesquisa e Inovação - Código: POL.02-2022. Vila Velha – ES. 30 de agosto de 2022. Disponível em:

<https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Ensino,%20Pesquisa%20e%20Inovac%C3%A3o.pdf>

Responsável pela Elaboração	Responsável pela Revisão	Responsável pela Aprovação
Denise Maciel Ferreira Flávio Costa da Conceição	Fanny Costa Araújo Marianna Saraiva Barbosa	Neio Lúcio Fraga Pereira Daniela Mill Damasceno

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FANNY COSTA ARAÚJO
ENFERMEIRO DE GESTÃO DA QUALIDADE
CQUA (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 06/09/2023 11:25:55 -03:00

NEIO LUCIO FRAGA PEREIRA
DIRETOR
DGER (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 12/09/2023 08:42:32 -03:00

DENISE MACIEL FERREIRA
ANALISTA DE ENSINO E PESQUISA
UEPI (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 11/09/2023 16:00:24 -03:00

FLÁVIO COSTA DA CONCEIÇÃO
ENFERMEIRO DE GESTÃO DA QUALIDADE
GHOSP (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 06/09/2023 19:28:33 -03:00

DANIELA MILL DAMASCENO
DIRETORA TÉCNICA
DIRGERAL - INOVA - GOVES
assinado em 06/09/2023 15:23:03 -03:00

MARIANNA SARAIVA BARBOSA
CIDADÃO
assinado em 06/09/2023 10:23:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2023 08:42:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FANNY COSTA ARAÚJO (ENFERMEIRO DE GESTÃO DA QUALIDADE - CQUA (HABF) - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-9PXM38>